



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 2
Proc. 256/98

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
642	30/03/98	[Signature]

Projeto de Lei n.º 032 /98.

dispondo sobre isenção de tarifa de estacionamento na área azul aos deficientes físicos.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 1.998, aprovou Projeto de Lei n.º _____/98, de autoria do Vereador Cido Espanha, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Todo aquele considerado deficiente físico, e assim definido pela Lei Municipal 2.566, de 19 de setembro de 1995, e que esteja habilitado a dirigir veículos automotores, fica isento do pagamento da tarifa de estacionamento na área azul da cidade.

Artigo 2º. - Para gozar do benefício tratado no caput do artigo 1º. desta Lei, deverá o interessado cadastrar-se na Diretoria da Promoção Social da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário venerando Ribeiro da Silva, 30 de Março de 1.998.

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
Sindicato de Educação
Sala das Comissões 30, 3, 98

[Signature]
CIDO ESPANHA
Vereador

[Signature]
CIDO ESPANHA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

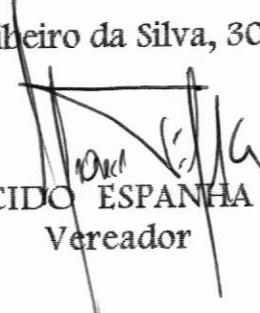
Fls. n.º 3

Proc. 256

JUSTIFICATIVA

O deficiente físico deve merecer todo respeito do Poder Público e isso está muito definido na Legislação Federal, Estadual e mesmo a nível Municipal, onde a Lei Orgânica prevê para o mesmo uma série de prerrogativas visando integrá-lo a viver na comunidade, como um cidadão útil, e como um cidadão útil, e como devemos facilitar-lhe a vida, pensamos em isentá-lo do pagamento de taxa de estacionamento na área azul da cidade, não como forma de condescendência mas sim como reconhecimento de estarmos ajudando um cidadão digno de todo respeito.

Plenário venerando Ribeiro da Silva, 30 de Março de 1.998.


CIDO ESPANHA
Vereador

Fls. nº 4
Proc. 256/98

PROCESSO Nº.256/98

PROJETO DE LEI Nº.032/98

Recebimento para estudo e parecer em 31/3/1998
com o prazo de 15 dias
vencível em 14/4/1998
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presença do Vereador
com prazo de 7 dias vencível em 14/4/98
Sala das Comissões
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 31/3/1998
com o prazo de 15 dias
vencível em 14/4/1998
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator à Presença do Vereador
com prazo de 7 dias vencível em 14/4/98
Sala das Comissões
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 31/3/1998
com o prazo de 15 dias
vencível em 14/4/1998
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Educação

Designo Relator à Presença do Vereador
com prazo de 7 dias vencível em 14/4/98
Sala das Comissões
Presidente

APROVADO
Em 12 de Discussão por
Sessão 13 de 4 de 1998
CIDO ESPANHA
Presidente

APROVADO
Em 12 de Discussão por
Sessão 13 de 4 de 1998
CIDO ESPANHA
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- REFERÊNCIA:** - PROJETO DE LEI Nº.032/98
- INTERESSADO:** - CIDO ESPANHA
- RELATOR:** - JOSE POMPEO CORRADI
- ASSUNTO:** - Dispondo sobre isenção de tarifa de estacionamento na area azul aos deficientes fisicos.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 07 de Abril de 1.998.

Relator

Jose Pompeo Corradi

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 08 de Abril de 1998.

Ronaldo Corraini

Marcia Rotta



Fls. n.º 6
Proc. 252/98

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.032/98
INTERESSADO :- CIDO ESPANHA
RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR
ASSUNTO :- Dispondo sobre isenção de tarifa de estacionamento na area azul aos deficientes fisicos.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 07 de Abril de 1998.

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 08 de Abril de 1998.

Dr. Luiz Armando Calió

Jose Januário Dias Costa



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 7

Proc. 256 98

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.032/98

INTERESSADO:- CIDO ESPANHA

RELATOR:- JOSE FRANCISCO RIBEIRO

ASSUNTO:- Dispondo sobre isenção de tarifa de estacionamento na area azul aos deficientes fisicos.

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 07 de Abril de 1.998

Relator

Jose Francisco Ribeiro

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

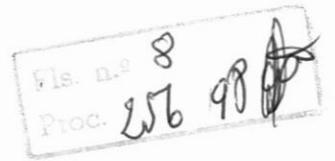
Sala das Comissões, 08 de Abril de 1.998

Luiz Braz Mariano

Marcia Rotta



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||



Mococa, 23 de Abril de 1998.

Of. n.º 337/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do Autógrafo n.º 026/98, referente ao Projeto de Lei n.º 032/98, de minha autoria, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 22 de Abril último.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

DC

Atenciosamente


CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 257 90

AUTÓGRAFO Nº. 027 DE 1998.

Projeto de Lei nº. 032/98.

dispondo sobre isenção de tarifa de estacionamento na área azul aos deficientes físicos.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 22 de Abril de 1.998, aprovou Projeto de Lei nº. 032/98, de autoria do Vereador Cido Espanha, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

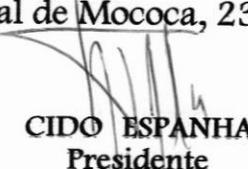
Artigo 1º. - Todo aquele considerado deficiente físico, e assim definido pela Lei Municipal 2.566, de 19 de setembro de 1995, e que esteja habilitado a dirigir veículos automotores, fica isento do pagamento da tarifa de estacionamento na área azul da cidade.

Artigo 2º. - Para gozar do benefício tratado no caput do artigo 1º. desta Lei, deverá o interessado cadastrar-se na Diretoria da Promoção Social da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de Abril de 1.998.


CIDO ESPANHA
Presidente


JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário


LUIZ BRAZ MARIANO
2. Secretário